



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

169

LIVRO DE PORTARIAS

= P O R T A R I A Nº 9.203 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

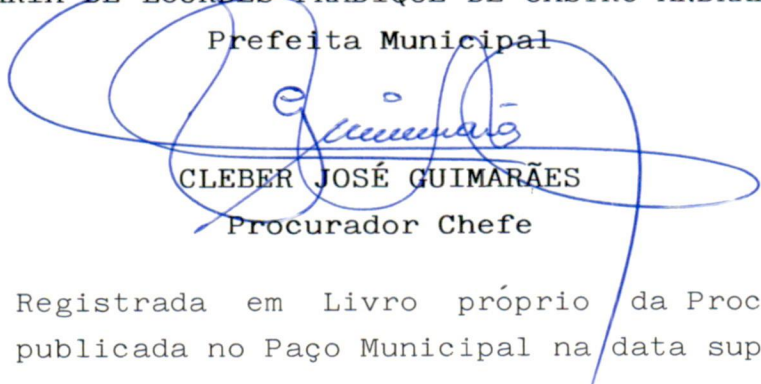
Suspender, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir
de 27 de setembro de 1993, o servidor **ANDRÉ LUIZ TELLES MA-
RIOTTO**, Registro nº 3.300, Vigilante, Nível "6", no regime da
Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T., lotado no Sub-Setor
de Vigilância de Próprios e Logradouros Municipais da Secretaria
de Serviços Municipais desta Prefeitura Municipal, por ter
infringido o disposto na letra "b", do artigo 482, Decreto-Lei
nº 5.452 de 01/05/43, C.L.T.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 27 de setembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do
Município e publicada no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação